

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **JONISAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.086.197/0001-86, Inscrição Estadual nº 61102903-98, com sede na Rua Niterói, 157, Cambé-PR, CEP: 86.182-070, telefone: (43) 3254-3523, e-mail: jonisan@onda.com.br, neste ato representada pela Sra. **ROSANA CRISTINA NICOLINI**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5.793.617-7, inscrita no CPF sob o n.º 804.188.059-20, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 029/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS (FACHADAS), NAS UNIDADES A SEREM DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 029/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 016/2017-SGJ-TA (PROCOLO Nº 3886/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

2.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço Unitário	Preço Total Estimado
01	PLACA DE INAUGURAÇÃO, em vidro temperado incolor espessura 10 mm, com tamanho, logomarca e textos a serem definidos de acordo com o Manual de Identidade Visual do Ministério Público do Estado do Pará (a ser entregue em meio digital), fixada com 04 (quatro) prolongadores cromados de 25 mm.	10 m ²	2.605,00	26.050,00

2.2.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais).

2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.4 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva enviada ao SIASG em 20/08/2018, às 12:40:11.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem

- por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do MP
Elemento: 4490-39 – OST - Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 28 de Agosto de 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

JONISAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

João Savello Basto
RG: 4089377 - PC / PA.

Rafael Souza
RG: 7304491 - SDS/PE

185.086.197/0001-86
JONISAN - IND. COM. DE
METAIS LTDA.
RUA NITERÓI, 157
VILA GUARANI
CEP 66182-070 - CAMBÉ - PR

CONSIDERANDO os termos do art. 29, VIII, da Lei Federal 8625/93 e art. 56, VII, da Lei Complementar estadual 057/2006, bem como o fato de o devido procedimento investigatório ainda não ter sido instaurado,
R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, atual Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MP/PA (NIC-CAO/DC-IDC), conforme PORTARIA Nº. 5.361/2017-MP/PJ, publicada no DOE de 21/08/2017, para, com fundamento no Art. 56, IX da Lei nº. 057/2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficial no feito sob o protocolo nº 39630/2018 e tomar as providências que entender cabíveis.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de agosto de 2018.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 6512/2018-MP/PJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Protocolo SIP nº 39207/2018, por meio do qual o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Santarém- SETRANS, encaminha denúncia com o objetivo de suspender a realização da Licitação Concorrência Pública nº 001/2018, prevista para acontecer em 10.09.2018, às 09:00 horas, para melhor apuração de possíveis irregularidades contra a administração pública e atos de improbidade administrativa praticados pelo Prefeito Municipal de Santarém/PA e outros;
CONSIDERANDO que ainda não houve instauração de Procedimento Investigatório Criminal formal, em obediência à Resolução nº. 181/2017-CNMP,
R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, atual Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MP/PA (NIC-CAO/DC-IDC), conforme PORTARIA Nº. 5.361/2017-MP/PJ, publicada no DOE de 21/08/2017, para, com fundamento no Art. 56, IX da Lei nº. 057/2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficial no feito sob o SÍMP nº 00236-009/2018 e tomar as providências que entender cabíveis.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de agosto de 2018.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 355965

EXTRATO DO ATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

Nº 001/2018-MP/PJ/PPAISRJE

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª PJ de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 6º do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO.

PROCEDIMENTO: SÍMP 000094-110/2014	
PROCEDÊNCIA:	INSPEÇÃO SALESIANA DO TRABALHO MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA

Assunto: Aprovação de contas, ano calendário 2010, quanto aspectos contábeis e finalísticos.

Sávio Rui Brabo de Araújo

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Protocolo: 356207

PORTARIA Nº 086/2018-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e
CONSIDERANDOS (constam na versão original)
RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir tratamento de saúde digno ao Idoso, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS GABRIEL, de 60 anos de idade, em especial a cirurgia para tratar de uma Úlcera Pilonária e Neoplasia Epitelial Maligna, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARÃES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;

2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;

3. Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº. 23/2007-CNMP);

4. Oficie-se à SESMA/DERE e ao Hospital Ophir Loyola, com cópia do PA, para providências URGENTES e informações, no prazo de 07 (sete) dias.

Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 28 de agosto de 2018.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém.

Protocolo: 356515

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS: 056/2018-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a JONISAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA (CNPJ/MP sob nº 85.086.197/0001-86).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DE PREDÍOS (FACHADAS), NAS UNIDADES A SEREM DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Data da Assinatura: 28/08/2018.

Vigência: 31/08/2018 a 30/08/2019.

Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço Unitário	Preço Total Estimado
01	PLACA DE INAUGURAÇÃO, em vidro temperado incolor espessura 10 mm, com Tamanho, logomarca e textos a serem definidos de acordo com o Manual de Identidade Visual do Ministério Público do Estado do Pará (a ser entregue em meio digital), fixada com 04 (quatro) prolongadores cromados de 25 mm.	10 m²	2.605,00	26.050,00

Endereço da Contratada: Rua Niterói, 157, Cambé-PR, CEP: 86.182-070, telefone: (43) 3254-3523, e-mail: jonisan@onda.com.br.

Ordenador Responsável CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO.

Foro: Belém

Protocolo: 356364

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 086/2018/GAB/MPCM-PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e atendendo convite formulado pelo Tribunal de Contas da União,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor ANTÔNIO AUGUSTO GUIMARÃES NOGUEIRA, para representar o Órgão em evento que será realizado pelo TCU, na cidade de Brasília-DF, no dia 09.08.2018, no período de 31/05 a 02/06/2018, autorizando sua viagem e concedendo 1,5 (uma e meia) diárias, nos termos do art. 145 da lei Estadual nº5.810/94 para as despesas de alimentação e estada.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Procuradora-Geral MPCM-PA, em exercício

PORTARIA Nº 087/2018/GAB/MPCM-PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com base no que consta no Processo nº2570/2018,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem da Procuradora ELISABETH MASSOUD

SALAME DA SILVA, para participar do 14º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública, a ser realizado no período de 30 e 31 de agosto de 2018, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, concedendo 3,5 (três e meia) diárias, nos termos do art. 145 da lei Estadual nº5.810/94 para as despesas de alimentação e estada.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Procuradora-Geral MPCM-PA, em exercício

PORTARIA Nº 088/2018/GAB/MPCM-PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com base no que consta no Processo nº2650/2018,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem do Servidor RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA, para participar do 14º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública, a ser realizado no período de 30 e 31 de agosto de 2018, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, concedendo 3,5 (três e meia) diárias, nos termos do art. 145 da lei Estadual nº5.810/94 para as despesas de alimentação e estada.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

PORTARIA Nº 089/2018 GAB/MPCM-PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser constituída uma comissão de avaliação para indicar um servidor para concorrer ao Concurso Servidor Nota 10 do Estado do Pará/2018, que tem como objeto a valorização do servidor público no Estado do Pará,
RESOLVE:

I- CONSTITUIR a Comissão de Avaliação, a ser integrada pelos servidores Ferrando A. de Oliveira Santos; Mônica Maria Simão Coral; Antonio Augusto Guimarães Nogueira; Janaina Motta Neves (ADC) e Murilo Maestri, para, sob a presidência do primeiro, proceder à escolha ao Servidor Nota 10 do MPCM-PA/2018.

II- A avaliação, deverá observar aos quesitos estabelecidos no Regulamento do referido Concurso.

III - A Comissão deverá indicar, até o dia 24 de agosto deste ano, o Servidor Nota 10 do MPCM/PA que irá representar este Órgão no Concurso Servidor Nota 10 do Estado do Pará/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 16 de agosto de 2018

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

PORTARIA Nº 090/2018/GAB/MPCM-PA

Com base no art. 98 da Lei nº 5.810/94, conceder à servidora Karla Marques Pamplona, Cargo: Analista Direito, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2015/2018, a partir de 03.09 a 02.10.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

PORTARIA Nº 091/2018-GAB/MPCM-PA

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 28.12.2018, a licença para tratamento de saúde da servidora cédida Helena Maria Rocha Coelho, Cargo Assistente da Procuradoria, matrícula 305294-1, concedida pela PORTARIA Nº 050/2017-MPCM/PA, com base no art. 77,§§ 1º e 3º c/c o art. 81 da Lei Estadual nº 5.810/94 e no Laudo Médico nº 194723A/1.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

PORTARIA Nº 092/2018-GAB-MPCM-PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Regulamento do 11º Concurso Servidor Nota 10 do Estado do Pará/2018,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado da avaliação realizada pela Comissão instituída pela PORTARIA Nº 089/2018-GAB/MPCM-PA, de 16/08/2018, tornando pública a eleição da servidora **JACIMAR GURJÃO VELOSO**, matrícula nº 69525 4, ocupante do cargo: Assistente Técnico, lotada na Secretaria, como Servidora Nota 10 do MPCM/PA/2018, a qual representará este Órgão Ministerial no 11º Concurso Servidor Nota 10 do Estado do Pará/2018.

Belém, 30 de agosto de 2018

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral do MPCM-PA

Protocolo: 356383